

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### LEI COMPLEMENTAR N. 118 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Revoga os artigos 12,13,14 e 15 da Lei Complementar n. 58, de 30 de abril de 2008, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 12,13,14 e 15 da Lei Complementar n. 58, de 30 de abril de 2008.

**Parágrafo único.** Os servidores que tiveram carga suplementar atribuída na vigência dos dispositivos mencionados no caput, terão seus direitos preservados, mantendo o direito à incorporação, de tal modo que apenas os servidores com carga suplementar atribuída após a vigência desta lei serão por ela afetados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n. 60, de 08 de outubro de 2008, e 62, de 21 de outubro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de abril de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de abril de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*